



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 050/2020

Em, 13 de abril de 2020

**ASSEGURA ATENDIMENTO MÍNIMO DO PASMED  
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento mínimo de 30% (trinta por cento) do PASMED (Programa de Assistência Médica aos Servidores Municipais) durante o período da COVID-19.

Parágrafo Único O percentual a que se refere o caput deverá ser garantido em relação a efetivo pessoal em serviço, consultas e atendimentos disponíveis ao servidor municipal.

Art. 2º Fica suspenso o desconto do serviço do PASMED no contracheque do servidor municipal durante o período em que o serviço não for oferecido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2020.

ACHILLES BARRETO	ADEIR NOVAES	ALEXANDRA CODEÇO	EDILAN FERREIRA
GUILHERME MOREIRA	JEFFERSON VIDAL	LETÍCIA JOTTA	LUIS GERALDO
MIGUEL ALENCAR	OSÉIAS RODRIGUES	RAFAEL PEÇANHA	RICARDO MARTINS
RODOLFO AGUIAR	SILVIO DAVID	VAGNE AZEVEDO	VANDERLEI BENTO
VINÍCIUS CORRÊA			



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

#### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposição tem o objetivo de assegurar o atendimento mínimo de 30% (trinta por cento) do PASMED (Programa de Assistência Médica aos Servidores Municipais) durante o período da pandemia do COVID-19. O percentual refere-se ao efetivo pessoal em serviço, consultas e atendimentos disponíveis ao servidor municipal. A medida garante também que durante o período em que o serviço não for oferecido, ficará suspenso o desconto do serviço do PASMED no contracheque do servidor municipal